

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.
("SOCIEDADE")

Vigência: julho/2026

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Abrangência.....	3
3. Metodologia	3
4. Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria	5
5. Monitoramento	5
6. Manutenção de Arquivos.....	5
ANEXO I -	7
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	7

1. **Objetivo**

A presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos seus colaboradores e aqueles realizados pela tesouraria da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro e de capitais, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada colaborador, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, conseqüentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. **Abrangência**

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores.

3. **Metodologia**

Como regra geral, os colaboradores devem investir por meio de fundos, clubes de investimento e carteiras administradas geridos pela Sociedade. Poderão ser criados incentivos para colaboradores de forma a facilitar a aplicação nestes produtos.

O investimento direto em valores mobiliários deverá observar as seguintes regras:

- (i) o valor em Reais (R\$) detido diretamente por cada colaborador em valores mobiliários, que não seja realizado por meio de fundos de investimentos geridos

pela Sociedade, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido total gerido pela Sociedade. Operações que ultrapassem o percentual acima informado serão permitidas somente em caráter excepcional;

- (ii) no caso de títulos de renda variável, o colaborador deverá ter objetivo de manutenção dos ativos comprados de médio ou longo prazo. Operações de curto prazo e operações estruturadas serão permitidas apenas em caráter excepcional;
- (iii) não há restrição quanto aos investimentos em Seguros de Vida e Previdência, Poupança ou Capitalização, além de ativos de renda fixa de alta liquidez, independente dos seus prazos, tais como títulos públicos e CDBs emitidos por instituições financeiras de primeira linha;
- (iv) o investimento em empresas de capital fechado pelos colaboradores também é permitido desde que tomadas todas as medidas para mitigação de potenciais conflitos de interesses.

Excepcionalmente, determinadas operações poderão ser realizadas em nome próprio dos colaboradores, desde que prévia e expressamente aprovadas pela Diretora de Compliance e não configurem situação de conflito com as carteiras sob gestão da Sociedade. Assim, para fins de autorização das operações excepcionais, a Diretora de Compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- (i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- (ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade do colaborador na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- (iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

Para fins do procedimento acima descrito, caberá ao colaborador enviar um e-mail à Diretora de Compliance com o descritivo da operação que deseja realizar em regime de exceção à regra geral definida nesta Política em conjunto com a fundamentação do pedido.

As posições detidas quando do início do vínculo com a Sociedade podem ser mantidas, desde que informadas à Diretoria de Compliance no ingresso na Sociedade, assim como previamente à sua venda.

4. Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria

A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria.

Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

5. Monitoramento

O Compliance analisará anualmente os investimentos pessoais dos colaboradores de modo a verificar o seu enquadramento na Política de Investimentos Pessoais adotada pela Sociedade.

Esta verificação será realizada através da coleta da Declaração de Conformidade (conforme modelo constante do Anexo I), na qual os colaboradores atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas nesta Política.

Sem prejuízo, o Compliance também coletará anualmente a declaração de imposto de renda pessoa física de cada colaborador a fim de confirmar o enquadramento das carteiras pessoais com o disposto nesta Política.

Caso seja detectado conflito de interesse com as carteiras geridas pela Sociedade, ainda que em potencial, o Compliance terá plenos poderes para exigir que o colaborador se desfaça da posição conflitante.

6. Manutenção de Arquivos

O Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização dos investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta

Política, bem como cópia das Declarações de Conformidade coletadas anualmente e das declarações de IRPF, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Versão:

Elaboração:	Junho/2016
1ª Revisão:	Maio/2017
2ª Revisão:	Junho/2020
3ª Revisão:	Julho/2021
4ª Revisão:	Agosto/2023
5ª Revisão:	Março/2024
6ª Revisão:	Julho/2026

ANEXO I -DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

[Nome Completo do Colaborador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da **IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.714.159/0001-29, declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da Sociedade (versão: julho/2026).

Belo Horizonte, .. de .. de 202x

[ASSINATURA DO COLABORADOR]